

n.º 11541997, com domicílio no lugar de Pomarinho, Couto Cambeses, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de rapto, previsto e punido pelo artigo 160.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2002, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *António Alves*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 4137/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 263/99.2TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto Silva Granja, filho de Valdemar da Silva Granja e de Gracinda Gonçalves da Silva, nascido em 30 de Outubro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6569582, Kasernerstrasse, 78, 7000 Chur, por se encontrar acusado da prática dos crimes de dano, previsto e punido artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de injúrias à autoridade, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, com referência ao artigo 132.º, alínea h), do mesmo Código e um crime de consumo de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

Aviso de contumácia n.º 4138/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1104/02.0TBVNF, ex. n.º 331/02, pendente neste Tribunal contra o arguido César Augusto Alves da Mota Cunha, nascido em 11 de Outubro de 1965, filho de César Augusto Cunha e de Maria do Céu Coelho Alves da Mota Cunha, natural de Angola, com domicílio na Rua D. Sancho I, 3.º-B, Famalicão, 4760 Famalicão, por se encontrar acusado da prática dos crimes de furto qualificado, falsificação de títulos de crédito e burla na forma tentada, por despacho de 20 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

Aviso de contumácia n.º 4139/2006 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo abreviado n.º 929/02.1GAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel da Cunha Lopes, filho de Américo Silva e de Maria da Conceição Cunha Lopes, nascido em 20 de Abril de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11419250, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Conceição, 514, Calendário, 4760-370 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Setembro de 2003, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

24 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 4140/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/04.7PTVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Ferreira de Almeida, filho de João Manuel de Sousa Almeida e de Maria Fernanda Ferreira Pinto, natural de Massarelos, Porto, solteiro, com domicílio na Rua Particular João Félix, 37, Santa Marinha, 4430-170 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 4141/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1924/96.3TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Santos Oliveira, filho de Laurentino Maria Oliveira e de Maria de Fátima Figueiredo Gomes dos Santos, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9873445, com domicílio na Rua Almirante Reis, 44, rés-do-chão, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 4142/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 918/01.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Sousa Santos, filho de António Rodrigues dos Santos e de Clara de Sousa Santos, de nacionalidade portuguesa, casado, com domicílio na Travessa das Fontainhas, 259, Perosinho, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 2000 e um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 54.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, praticado em 12 de Outubro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados

pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 4143/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 883/03.2GCVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Alzira Maria de Sousa Freitas, filha de Rodrigo António de Freitas da Silva e de Maria Leonor de Sousa, natural de Portugal, Estarreja, Avanca, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Abril de 1967, solteira, com a profissão de educadora de infância, titular do bilhete de identidade n.º 8183456, com domicílio na Rua das Moutadas, 814, 1.º, traseiras, Francelos, Gulpilhares, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Dezembro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 4144/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 364/01.9PDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Angelino Joaquim Couto do Castro, filho de Angelino Francisco do Couto e de Maria Celeste de Castro Petiz do Couto, natural da Venezuela, de nacionalidade venezuelana, nascido em 28 de Outubro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16089987, com domicílio na Rua das Pedras, 288, 2.º, centro, Gulpilhares, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 21 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória Guedes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 4145/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4059/04.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Almeida Carvalho, filho de Domingos de Jesus Carvalho e de Maria Teresa Almeida Baptista, natural do Porto, Aldoar, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1873, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 200210661, titular do bilhete de identidade n.º 11156852, com domicílio na Bairro do Aldoar, bloco 16, entrada 251, casa 31, Aldoar, 4000 Porto, por se encontrar acusado, pela prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2004, foi

o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

Aviso de contumácia n.º 4146/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2294/93.7TBVNG (ex. proc. n.º 395/94) pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes Ribeiro, filho de Angelo Ribeiro e de Esmeralda Celestina Mourão Fernandes, natural de Anta, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11846784, com domicílio na 63, Rue Gugay, 95100 Arpentueil, France, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo disposto nos artigos 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 24 de Dezembro de 1992, por despacho de 19 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Maria Raposo Vara*.

Aviso de contumácia n.º 4147/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 610/03.4GFVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Sofia Alexandra Reis Cunha, filha de Robledo Teixeira de Oliveira Cunha e de Maria Edviges dos Santos Reis Oliveira Cunha, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Agosto de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11346850, com domicílio na Rua Comendador Sá Couto, 20-B, 2.º, esquerdo, 4520192 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, bem como quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Maria Raposo Vara*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 4148/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 452/98.7SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nixon Joaquim Viveiros dos Santos Norton, filho de Arnaldo Luís Santos Norton e de Placitina Delbeth Nunes Viveiros Norton, nascido em 30 de Julho de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6507335, com domicílio na Rua das Zínias, 29, 4000 Porto, por se encontrar acusado da